



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI No 796/94 DE 13.12.94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TODOS OS LOTES PROVENIENTES DA ÁREA DE SUA PROPRIEDADE QUE TOTALIZA 06 HA 2.645m<sup>2</sup>, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA."

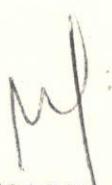
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar todos os lotes provenientes do fracionamento da área de sua propriedade que totaliza 62.645m<sup>2</sup>, área esta denominada "Dr. Nicolau Fragelli", constante da transcrição no 18.100, do Livro no 3-U, fls. 186, no Registro de Imóveis da Comarca, constituida de áreas distintas que irão compor o loteamento Vila da Barra.

Art. 2º - Os terrenos ora doados, objeto desta Lei, bem como sua infra-estrutura, serão repassados as famílias beneficiárias e ora ocupantes dos imóveis, a custo zero por se tratar de cunho eminentemente social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em  
15 de dezembro de 1.994



MCACIR KOHL  
PREFEITO MUNICIPAL  
COXIM/MS